



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO 005/2015 PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO, JUNTO AO AMBIENTE PRODUTIVO NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ – IAPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, Londrina-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO** resolvem celebrar este Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico n.º 005/2015, de “*Avaliação da eficácia agrônoma de tratamentos com produtos CopperCrop™ e Soll-Set™ no controle de cancro cítrico e determinação de ativação da resistência sistêmica adquirida (RSA)*”, assinado em 15 de junho de 2015 a partir das cláusulas contidas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a ampliação da data de vigência do Instrumento Particular de Cooperação Técnica visando adequar à data de entrega do relatório final e do pagamento da última parcela, em decorrência de força maior, decorrente do atraso da chegada dos reagentes necessários para fazer os testes. Estes reagentes são importados e já deveriam ter sido entregues, conforme permissivo previsto na Cláusula Décima do referido Contrato.

1.2 A alínea ‘d’, do item 2.1.1 da Cláusula Segunda, que trata das obrigações do IAPAR, passa a constar a seguinte redação:

Emitir um relatório final do projeto contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 09/02/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 Em decorrência da prorrogação do prazo previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente, as partes acordam em alterar a alínea “c” do item 3.3 da Cláusula Terceira, ampliando o prazo para o aporte da 3ª parcela de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), para data posterior a entrega do relatório final, com tolerância de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. As partes acordam em alterar a Cláusula Décima Quarta do Contrato, sendo o prazo de vigência prorrogado até 09 de Fevereiro de 2017.

3.2 O período de execução do projeto previsto no ANEXO I será estendido até 03/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento em 2 (duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 11 de novembro de 2016.



Florindo Dalberto

Diretor-Presidente – IAPAR

Testemunhas:

Nome: José Antônio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Nome: Taynara Maia Rosa

CPF: 087.893.149-05